



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Resoluções	6
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Dispensas - Aviso de Abertura	12

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luílcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
-

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Hígino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 49 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados-Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal da cidade Glória de Dourados Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estabelecidas e conforme definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados Mato Grosso do Sul, nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 5ª Conferência Municipal da cidade de Glória de Dourados - MS:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade Glória de Dourados - MS, terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 5ª Conferência Municipal da cidade **Glória de Dourados - MS** deve relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na **Portaria MCID nº. 175**, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na **Resolução Normativa 28**, de 15 de abril e, por este Regimento.

Art. 3º Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 5ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Artigo 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade

III - Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

V - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

VI - Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

Artigo 5º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Artigo 6º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 3 de 13

Artigo 7º - Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da **Portaria MCID nº. 175**, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da **Resolução Normativa 28**, de 15 de abril de 2024.

Artigo 8º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno do regimento da conferência estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 5ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades. V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Artigo 9º. Ocasos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 10. A 5ª Conferência Municipal da cidade de Glória de Dourados - MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VI

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 11. O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Glória de Dourados - MS deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Artigo 12. O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de MS.

CAPÍTULO VIII

DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Artigo 13. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS poderá ser validada, desde que:

I - Comprove a publicação da Convocatória para a 5ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

II - Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

III - Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

Delegados eleitos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidade de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais e de Pesquisas	ONG's	Total
20,3%	10%	12%	26,7%	9,9%	9,9%	Acadêmicas e de Pesquisas 7%	4,2%	
								02

Glória de Dourados - MS, 13 de junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 4 de 13

Portarias

PORTARIA Nº. 157/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 038/2024 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 de setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **EMANOEL GOMES VITAL DE MEDEIROS e VERGINIA CORREIA MOTA RIBEIRO** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
038/2024	JACYENE BRASILEIRO MANTARRAI A	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
Objeto do contrato:		
Visa à contratação de 01 professor de danças para ministrar aulas semanais para os membros do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo crianças, adolescentes e idosos.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato

designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Os gestores e os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 13 de junho de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 158/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 046/2024 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 de setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JUCICLEIA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saneamento para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **JOSE GOMES e PAULO ROBERTO MIRANDA ROCHA** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
046/2024	SANEFLOW ENGENHARI A LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 5 de 13

Objeto do contrato:

Visa à contratação de empresa para digitalização de cadastro técnico, modelagem hidráulica e proposta de melhorias imediatas para o sistema de abastecimento de água do Município de Glória de Dourados - MS.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Os gestores e os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 13 de junho de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 159/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Designa Servidores para Atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 012/2024 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 de Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **ANTONIO RECH e JOSE RENATO DAS NEVES** para atuarem como fiscal da

Ata de Registro de Preços, titular e suplente respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. As funções de fiscalização serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
012/2024	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA CNPJ: 11.120.590/00 01-02	PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

Objeto do contrato:

Visa o registro de preço para futura e eventual aquisição de madeiras e materiais para manutenção e reforma de pontes localizadas nas estradas vicinais e sinalização das vias urbanas do município de Glória de Dourados/MS.

Art. 3º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 065, de 21 de setembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de Ata de Registro de Preços que vise atender apenas um único órgão municipal, o gerenciamento da Ata será de responsabilidade do referido órgão.

Art. 6º. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 7º. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 6 de 13

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 13 de junho de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal -

Resoluções

RESOLUÇÃO 15/2024 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Aprovação da Atualização e Revisão do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente para 2022, conforme Previsto nos Artigos 17, 19 e 21 da Lei 1062/2015”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - COMDEMAG, em Deliberação Ocorrida na Reunião Ordinária do dia 28 de Junho de 2024 e no uso das Atribuições Legais contidas na Lei Municipal nº 1062 de 20 de Outubro de 2015, Respectivo Regimento Interno Homologado pelo Decreto 72/2015.

Considerando que a Lei Municipal 1062/2015, prevê nos Artigos 17, 19 e 21, que para a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente o Órgão Executivo de Meio Ambiente deverá fazer consulta previa do Plano de Aplicação ao COMDEMAG para orientação e aprovação;

DELIBERA:

Artg. 1º Fica Aprovado a Atualização e Revisão do Plano do Fundo Municipal de Meio Ambiente de 2024, conforme Anexo Único.

Artg. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada em Meio Oficial de Publicação do Município.

Glória de Dourados - MS, 12 de Junho de 2024.

MAGNER DE PAULA RIBEIRO

PRESIDENTE DO COMDEMAG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 7 de 13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – SEDS

Anexo Único da Resolução 15/2024/ COMDEMAG

I - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2024

II - ESPECIFICO PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

	O que será realizado	Por que será realizado	Como será realizado	Quando será realizado	Por quem será realizado	Onde será realizado	Custo Previsto
1	Convênio	Execução do PRADA interno e externo ao Parque	FUNAEPE	2024	FUNAEPE	Áreas do Prada interno e externo.	R\$ 125.000,00 (restante)
2	AÇÕES de Divulgação e Educação Ambiental	Proporcionar gradativamente o engajamento da comunidade nas ações de educação ambiental nas escolas do município. Produzir material impresso, divulgação online, distribuição de mudas e promoção de visitas nas áreas do Parque	Convenio entre SEDS + SEEC + SESAU	2024 Junho a Dezembro	Equipe SEDS/CETA F e SEEC e SESAU	U.C/CETAF e ESCOLAS	R\$ 6.000,00
3	Execução do Plano de Manejo do PNMGD	Para promover as medidas que inclui a integração da UC à vida econômica e social das comunidades vizinhas, o que é essencial para que implementação da UC seja mais eficiente	Realizar os aceiros no entorno da Unidade de Conservação	2024 2º semestre Junho a Dezembro	EQUIPE SEDS/CETA F	U.C	R\$ 20.000,00
4	MELHORIAS	Reunião, descanso, alimentação Acessibilidade, condições de uso e	Adequação das condições de uso	2024 Junho a	SEDS e CETAF	U.C	R\$ 8.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 8 de 13

	Estações Ambientais PNMGDOU	manutenção		Dezembro			
5	INCREMENTO Manutenção	Manutenção das estruturas do CETAF, limpeza e conservação das estruturas físicas	Manutenções Gerais	2024 Junho a Dezembro	SEDS/CETAF	CETAF	R\$ 20.000,00
6	Sala para pesquisa no PNMGDou	Implementação da sala para pesquisa e estudos envolvendo ações com escolas e a comunidade local	Pinturas, divisórias, mesas, cadeiras, aparelho condicionador de ar, computador	2024 Junho a Dezembro	SEDS	CETAF	R\$ 10.000,00
7	Sala Administrativa	Adequação para o funcionamento da Sala Administrativa	Aquisição de computador, armário e mesa	2024 Junho a Dezembro	SEDS	CETAF	R\$ 6.000,00
8	Aquisição de roçadeira	Manutenção das arvores plantadas no PNMGD	Aquisição de equipamento	2024 Junho a Dezembro	SEDS	PNMGD	R\$ 4.500,00
9	Incremento Acessibilidade e Corrimão escadas	Adequação / acessibilidade melhores condições e uso e segurança	Construção de corrimão, para dar maior segurança durante o percurso de travessia	2024 Maio (considerando a Semana do Meio Ambiente)	SEDS	CETAF	R\$ 5.000,00
10	Aquisição de Perfurador de solo	Plantio e replantio de mudas recuperação / avanço áreas	Aquisição de perfurador de solo	2024 Maio	SEDS	UC	R\$ 4.000,00
11	Construção de passeio ligação áreas reflorestadas (ponte)	Construção de uma ponte na extremidade esquerda sentido Sul	Facilitar plantio, visitas, manutenção das plantas e outros benefícios	2024	SEDS	UC	R\$ 8.000,00
12	Adequação	Construção de banheiros dentro da	Atender as necessidades	2024	SEDS	UC	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 9 de 13

	sanitária (construção de banheiros)	UC	fisiológicas, higiênicas, para os funcionários e visitantes				
	TOTAL						226.500,00

II- PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE GERAL - LEI Nº 1090/ 2016

13	AÇÕES de Divulgação e Educação Ambiental	Semana do meio ambiente e dia da árvore	Ações integradas SEDS+SESAN+SESAU	2024 Junho a Dezembro	SEDS / SESAN /SESAU	CETAF PNMGDO U GDOU	R\$ 4.000,00
14	INCREMENTO Coleta Seletiva de resíduos sólidos	Ações que visem diminuir a quantidade de resíduos a ser depositado no Aterro Sanitário, em como atender a Resolução SEMADE nº 22/2015 - IMASUL(ICMS ECOLÓGICO	Confecção de material educativo, folder, Spots, imãs de geladeira, divulgação volante na cidade, confecção de cartilhas educativas, prêmios caso venha fazer algum concurso, etc.	2024 Junho a Dezembro	SEDS /SESAN/ SESAU	GDOU	R\$ 10.000,00
15	AÇÃO de Recolhimento de lixo eletrônico	Coleta e destinação correta para este tipo de material, evitar impacto no Meio Ambiente	Eco ponto localizado no Defap e em outros locais, entrega voluntaria, confecções de material educativo	2024 Junho a Dezembro	SEDS	Cidade e Distrito	R\$ 5.000,00
16	AÇÕES de Coleta de resíduos orgânicos	Diminuir a disposição de resíduos orgânicos no Aterro Sanitário	Depositado em recipiente plásticos com capacidade de 40lts, recolher a cada 15 dias , descarte correto de material bem como a	AO LONGO DO ANO	SEDS	Implantação tambores recolhimento o resíduos orgânicos	R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 10 de 13

			confecção de material educativo				
17	Revitalização Parque do Lago Ramez Tebet	Preservar e recuperar a área e cumprir o TAC acordado com o MP Controle de capivara dentro do lago	Plantio de arvore, Paisagismo, pista de caminhada, cercamento com telas para evitar capivaras 18adentrar a rodovia	2024 Junho a Dezembro	SEDS	localizado em frente a rodoviária	R\$ 30.000,00
18	Manutenção do viveiro Municipal	Atender as demandas de mudas nativas e arborização para toda comunidade	Através de aquisição de sementes, insumos, sombrites, etc necessários para o cultivo e fornecimento de mudas de arvores	2024	SEDS	Viveiro localizado no Parque de exposição	R\$ 5.000,00
19	Recuperação da Nascente do Córrego Dona Sinhá	Aumentar a área da APP	Aumentar de fragmentos de vegetação para que forme habitats favoráveis ao estabelecimento e manutenção da formula nativa	2024 Agosto	SEDS	Entorno dos córregos do PNMGD	R\$ 5.000,00
20	Manutenção de placas de advertência	Manter em ótimas condições de visibilidade	Manutenção com tocas de adesivos e outros reparos	2024	SEDS	Município	R\$ 1.500,00
21	Construção de Composteira	Acondicionar os resíduo orgânicos de forma correta que possa ocorrer os processos de fermentação dando qualidade no fertilizante orgânico	Construção de alvenaria com fossas sépticas para drenagem do liquido	Maior	SEDS	Parque Exposição (DEFAP)	R\$ 6.000,00
22	Coffee break	Alimentação para os Conselheiros	Refrigerantes e salgados	AO LONGO DO ANO	COMDEMAG	Reuniões	R\$ 2.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 11 de 13

23	Recuperação e Proteção de 20 nascentes	Cumprir o convenio com Itaipu Binacional no Programa “Itaipu Mais Que Energia” .	Elaboração do Convenio ou Termo de Fomento Diagnostico, mapeamento ,cercamento e plantio de mudas.	Junho a Dezembro	Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC)	Nascente do Município	R\$ 50,000,00
24	Aquisição de Palanques e lascas de madeiras ou concreto e arame liso	Cercamento para cumprimento do PRADA do antigo lixão	Cercamento com lascas, palanques e arame liso	Junho a Dezembro	SEDS	Antigo Lixão	R\$ 10.000,00
25	Aquisição de Placas Educativas e Identificação das linhas rurais	Orientação quanto a proibição de jogar lixo na linha rural	Instalação de Placas lado nascente e poente das linhas rurais	Junho a Dezembro	SEDS	Desde a 3ª até a 8ª linha e a linha do Iguazu	R\$5.000,00
TOTAL							R\$ 139.200,00

TOTAL DE GASTOS PREVISTOS AO LONGO DO ANO, PARQUE E FUNDO GERAL:-----R\$ 365.700,00

Magner de Paula Ribeiro
Presidente do COMDEMAG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Extrato

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de
Dourados - MS
CONTRATADA: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS
LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 009/2021 Pregão Presencial nº 014/2021**.

Art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: "que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, sem alteração de valores pagos mensalmente. Com isso a **Clausula Quarta e Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº 037/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância deste contrato o valor mensal de R\$ 14.865,31(quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), perfazendo o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 178.383,72 (cento e setenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 037/2021**, passará de **14/06/2024** para **13/06/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 037/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 12 de Junho de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Rodrigo Brito de Moraes - Representante

da Empresa

Dispensas - Aviso de Abertura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08H00MIN, via e-mail, ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

DO OBJETO: Constitui objeto desta dispensa: Contratação de empresa para locação de uma mini pá carregadeira e vassoura mecânica para melhor limpeza de ruas e buracos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 12 de junho de 2024.

Vicente Pereira Felizari

Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1853

Página 13 de 13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS / MS;

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras e materiais para manutenção e reforma de pontes localizadas nas estradas vicinais e sinalização das vias urbanas do município de Glória de Dourados/MS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de **12/06/2024** até **11/06/2025**.

EMPRESA DETENTORA:

Fornecedor / Detentor: ANDRÉ LAERTE MARCIANO – REPRESENTANTE DA MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA.

Item	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA CNPJ: 11.120.590/0001-02 AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610 - POLO EMPRESARIAL ALBINO MANICA, IVINHEMA - MS, CEP: 79740-000 Telefone: (67) 3442-4946 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PINTURA ASFÁLTICA ACQUA 18L	UN	5	598,00	2.990,00
2	PREGO 24X72 COM CABECA KG	KG	70	33,80	2.366,00
3	PRANCHA DE CAMBARÁ 6X20 5,0M	UN	60	220,00	13.200,00
4	PRANCHA DE CAMBARA 6X30 5.5	UN	60	355,00	21.300,00
5	PRANCHA CAMBARA 6X30 7.0	MT	50	510,00	25.500,00
6	QUADRADO DE 30X30 6 METROS SUCUPIRA	MT	14	3.600,00	50.400,00
7	QUADRADO DE SUCUPIRA AMARELO 20X20 1.0M	MT	30	230,00	6.900,00
8	PRANCHA DE CAMBARA 6X25 6 0	MT	45	358,00	16.110,00
9	BARRA ROSCADA 7/8	UN	70	48,00	3.360,00
10	PORCA 7/8	UN	300	3,40	1.020,00
11	ARRUELA LISA 7/16	UN	300	2,40	720,00
12	MADEIRA / BARROTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO 3,5M Comprimento: 350 cm Largura: 8 cm Espessura: 8 cm Madeira de referência: Pequiá - com características de resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso. Superfície lisa e plana, sem ondulações ou outros defeitos, lixada, livre de farpas, livre de cupins, brocas e outros insetos, livre de rachaduras, nós e outras imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade e utilização. Com bordas chanfradas e com tratamento preservativo contra cupins e fungos.	UN	30	110,00	3.300,00
13	MADEIRA / BARROTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO 3M Comprimento: 300 cm Largura: 8 cm Espessura: 8 cm Madeira de referência: Pequiá - com características de resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso. Superfície lisa e plana, sem ondulações ou outros defeitos, lixada, livre de farpas, livre de cupins, brocas e outros insetos, livre de rachaduras, nós e outras imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade e utilização. Com bordas chanfradas e com tratamento preservativo contra cupins e fungos.	UN	100	97,00	9.700,00
Total do Proponente				R\$ 156.866,00	

Glória de Dourados-MS, 12 de junho de 2024.

ASSINANTES:

Glória de Dourados / MS: ARISTEU PEREIRA NANTES
- PREFEITO MUNICIPAL.